



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 785, de 13 de março de 2017.

Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº. 724, de 08 de abril de 2015, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2015) do Município de Itambacuri.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Insere Parágrafo único e altera o caput do art. 12 da Lei Municipal nº. 724 de 08 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Itambacuri fica estendido até 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Executivo mediante apreciação e votação do poder Legislativo.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 724 de 08 de abril de 2015, permanecem inalterados por esta lei, sendo considerado os prazos aplicáveis aos exercícios financeiros atuais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Itambacuri - MG, 13 de março de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de março de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração